

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0270 / 1997

DE

1997

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0270 / 1997

DE

04/1997

PROMOVENTE:

VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

EMENTA:

[VTA07] Dispoe sobre a criacao de Espaco Cultural nas
dependencias do Autodromo e Kartodromo de Interlagos,
Distrio de Capela de Socorro,e da outras Providencias

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUÍDA EM 27-03-2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 14:09:42

00000014968-32



ARQUIVADO EM 05/04/2002

João
JOÃO FERREIRA FC
CHEFE DE SEÇÃO
SGP-00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0270/1997

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

08 ABR 1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Pol. Urb. e Meio. e M.P.

Educação, Cultura e Esportes

Fiscalização e Orçamento

Dispõe sobre a criação de ESPAÇO CULTURAL nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos - Distrito de Capela do Socorro

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a instituir e instalar nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos o Espaço Cultural de Interlagos.

Art. 2º - A construção, instalação e manutenção do referido Espaço Cultural ficará a critério do Executivo.

Art. 3º - A administração e normatização dos programas e das atividades culturais caberá ao Executivo, por meio de regulamentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1997.

Edivaldo ESTIMA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

08 ABR 1997

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO



25 FEV 2003



Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO



27 DEZ 2002



Presidente

6

012210
00210

TRM FIA 80

CÂMARA	A	PAULO
SEGUEM: junção de lista de rubri		
dados) sob nº 2 e informação sob		
n.º 3-15/4-97 a (<i>cd</i>)		

Folha n.º	02	de pros.
n.º	270	de 97
ED		

JUSTIFICATIVA

A região sul, especificamente a Capela do Socorro, foi a área que mais cresceu em termos de densidade demográfica, conforme o último Censo.

Embora densamente povoada não existem locais para as diversas faixas etárias usufruírem de atividades culturais.

o Autódromo e Kartódromo de Interlagos poderá ser readequado para atividades como cursos, palestras, conferências, seminários, Centro de convivência para a 3ª idade, inúmeros eventos culturais, intercalando com as atividades esportivas e shows respeitando o Calendário Oficial de atividade ali existentes.

Por tratar-se de próprio Municipal, com toda estrutura e segurança, o local reúne todas as condições para abrigar um amplo espaço cultural, atendendo assim, uma necessidade premente da população local que anseia há décadas por esta iniciativa, vindo propiciar uma melhoria na qualidade de vida, permitindo um ambiente agradável e funcional, no qual além de lazer, conduzirá a uma efetiva educação e desenvolvimento cultural a esta população carente.

Esta Edilidade que sempre pautou pela condução de seus trabalhos visando atingir o bem comum, apoiará esta iniciativa aprovando-a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 270 de 19.97.15.04.97 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 15-04-97
PL. 190/97

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

15/04/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16-04-97 às 15:15 hs.

DONIZETTI AL PONTES
Assist. Parlamentar

Ao Nobre Vereador Donizetti
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 24 de 04 de 19.97

Presidente

SEGUIE..... juntado..... nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha n° 04 e 05

Em 06 / 06 / 97

(a)

JP



Câmara Municipal de

Folha No	04	do proc
No	210	de 1997
O	Arquivário	Pinto

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/05/97


Vereador Wadih Mutran

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0472/1997

Folha No 05 do proc.
No 270 de 1997
O Município

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 270/97.

O nobre Vereador Edivaldo Estima apresentou projeto de lei dispondo sobre a criação de um Espaço Cultural nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos, para o desenvolvimento de atividades como cursos, palestras, conferências, seminários, Centro de Convivência para 3ª idade e eventos culturais. A proposta não invade atividade própria do Executivo, na medida em que apenas cria o espaço cultural, deixando a definição de critérios de construção, instalação e manutenção a cargo desse Poder.

Dessa forma, a exemplo da Lei nº 12.139/96, sancionada pelo Sr. Prefeito, que criou o Parque Ecológico de Vila Prudente, o presente projeto não esbarra em qualquer óbice de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, I; 37, "caput"; 230 e 233, IV, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/06/97

ATA DA COMISSÃO

03/06/97

Assinado por

Assinado por

[Handwritten signatures and initials]

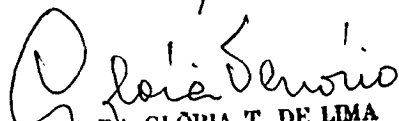
17 - RELCOM
17-0239/1997

A Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em. 06/06/97


HELENA MENDES
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

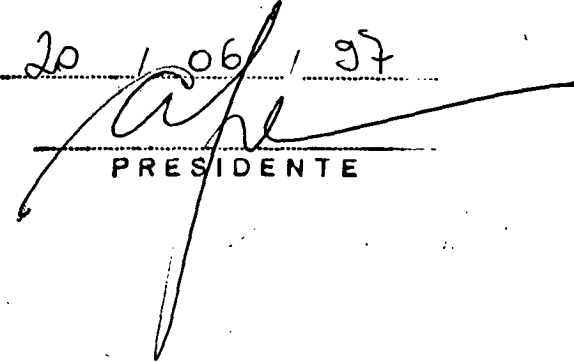
Em 10/06/97 as 14h00 b.


MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

AO NOBRE VEREADOR Antonio Goulart

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

20 / 06 / 97

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0736/1997

Folha n°. 06 de 06
N°. 220 de 1997
O funcionário

PARECER No. DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI No. 270/97

De autoria do nobre Vereador Edvaldo Estima, o presente projeto de lei, nº 270/97 visa dispor sobre a criação de um espaço cultural nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos; devendo o mesmo receber a denominação de Espaço Cultural de Interlagos.

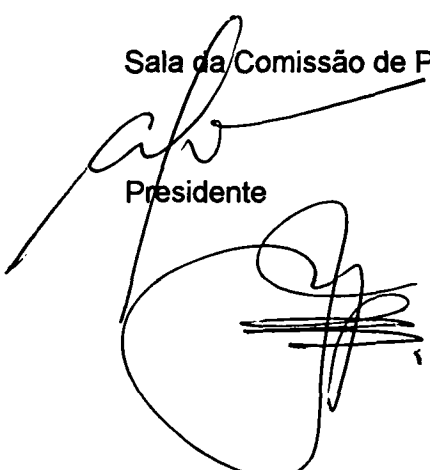
De acordo com a propositura, a construção, instalação e manutenção do referido espaço ficará a critério do Executivo.

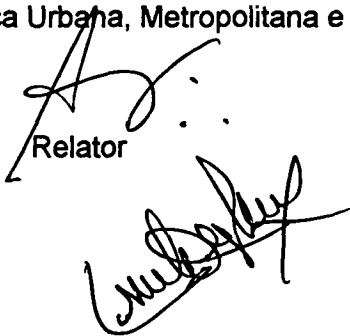
O autor justifica a criação desse espaço tendo em vista que a região, embora densamente povoada, não dispõe desse tipo de equipamento.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura concorda com a inegável necessidade que a região tem de contar com um espaço cultural, no entanto posiciona-se contrária à aprovação da mesma tendo em vista que já tramita por esta casa de lei um outro projeto (PL nº 190/97) idêntico ao proposto sendo desse modo inconveniente a aprovação de outro projeto de mesmo teor.

Contrário, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 06/08/97


Presidente


Relator

17 - RELCOM
17-3080/1997

A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em. 08/08 97

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 13/08/97 as 12:05 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 08 / 97
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. G. W. juntados nesta data Decl. de Informação rubricados sob

folhas de nº 02 / 4 / 97 01



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0949/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 270/97

*Examinado
em 10/09/97*

Tendo a autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, o projeto em exame dispõe sobre a criação de espaço cultural nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos, para o desenvolvimento de cursos, palestras, conferências e seminários, além de um Centro de Convivência para a 3ª Idade.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura, ao passo que a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou contrariamente à medida (fls. 5 e 6, respectivamente).

Com efeito, anterior a este, foi apresentado o projeto de lei nº 190/97, que busca, justamente, criar um parque esportivo de convivência e de lazer dentro dos limites do Autódromo de Interlagos.

Desse modo, para evitar indesejável superposição de matérias de diferente autoria sobre o mesmo assunto, somos levados a opinar contrariamente a este projeto, embora não deixemos de louvar as boas intenções que certamente nortearam o nobre Autor.

Pelo exposto, o nosso parecer é CONTRÁRIO ao projeto em apreço.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/9/97

Presidente

Relator

[Handwritten signatures]

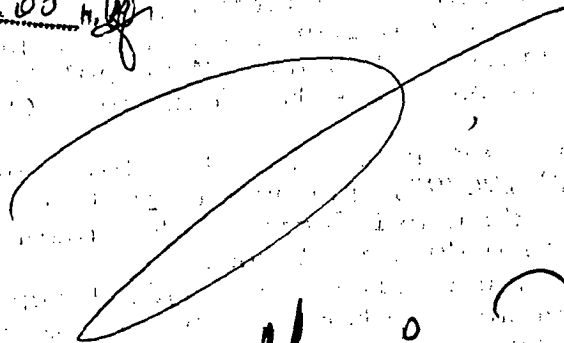
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 10/9/97


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

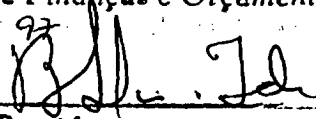
Em 12/9/97 as 10.00 h.


Ao nobre Vereador Henrique Pacheco

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

12/09/97


Presidente

CAMARA MUNICIPAL

SEGUE(M) juntad... nesta...

adoida) sob n.º 08 e 131

a.º 23/09/97

ISABEL P. S. TANASHIRO

Ofl. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1215/1997

Folha n.º 08 do proc.
n.º 270 de 1997
o funcionário *La*

ISMAEL P. S. HANASHIRO
Dir. Adm. (Geral)

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 270/97

PUBLIQUE-SE EM

21/10 1997

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, dispõe sobre a criação de Espaço Cultural nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos.

Estabelece também que a administração e normatização de seus programas e atividades culturais caberão ao Executivo, por meio de regulamentação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/09/97.

Presidente - *Ble 72*

Relator

17 - RELCOM
17-2212/1997

Publicação de Matéria de Deliberação pelas Comissões:
 Pareceres (fis. 05, 06, 07, 08)
 publicados no DOM de 23/10/97
 página(s) 48, coluna 2a
 conforme art. 82, § 1º do RI.
 Conferido: Isa

A Leg. 3
 Em, 23/10/97
ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
24/10/97

ORLANDO KOCI MENDES
 Oficial Legislativo

A Comissão de Finanças e Orçamento,

Para as devidas providências, tendo em vista o disposto no art. 83, § 2º do Regimento Interno.

06/11/97

MARGARETE LOPES DA SILVA
 Chefe de Serviço Técnico III
 Substituto

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 06/11/97 as 13:50 h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em anexo, nesta data, o parecer (s) (rubrica) sob n.º 09/10 e formulário de informação nº 16/12/97.
ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

Marcos Antônio Leônidas
 Secretário



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
					ISABEL	P. S. HANASHIRO
					Dr.	Adm. Geral

D.º DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Senhor Vereador Dito Salim

Membros : Senhores Vereadores

Jose Eduardo Martins Cardozo

Henrique Pacheco

Jose Indio

Vicente Viscome

Hanna Gharib

Natalioio Bezerra

Lidia Correa

Dalton Silvano

Audiência Pública realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 16 de dezembro de 1997.

Solicitante: Sr. Vereador Dito Salim

(Memo. 01 - 07 e 39/97)

Secret. Rosemari Curi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 10 do proc.
270 de 1932

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-2	3	Denise	Com. Finanças	16.12		P. S. HANASHIRO

O SR. DALTON SILVANO - A sugestão é pertinente. Teremos de falar com a vereadora para ver a melhor forma de adaptação, através de substitutivo ou da própria comissão que ela preside, seguindo com o projeto adiante.

O SR. DITO SALIM - Parabenizo a todos e dou por encerrada esta audiência pública. A segunda audiência pública não será em reunião conjunta com a comissão de Política Urbana por falta de "quorum".

Estão encerrados os nossos trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data da seguinte forma: 1. rubrica original sob nº 11 e 12 e folha de transcrição nº 1.

14/10/98

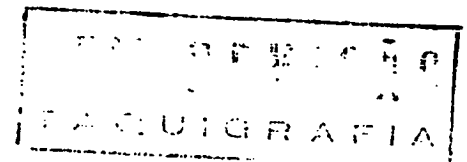
AD



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 11 do proc.
n.º 270 de 1998
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

M E M B R O S.

VEREADOR DITO SALIM - PRESIDENTE

FARIA LIMA

VICENTE VISCOME

JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO

DALTON SILVANO

LIDIA CORREA

HANNA GHARIB

NATALICIO BEZERRA

ALBERTO "TURCO LOCO" HIAR

REUNIÃO REALIZADA NA SALA TIRADENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EM 13 DE OUTUBRO DE 1998.

SOLICITANTE: VEREADOR DITO SALIM

(MEMO: Nº. 72/98)

SECRETÁRIA: ROSEMARY CURI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 12 do proc.
n.º 240
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E1	1	Denise	Com. Finanças	13.10.98		

* Nota da Taquigrafia: gravação iniciada com atraso.

O SR. DALTON SILVANO - , , , , , convocada reunião conjunta das seguintes Comissões: de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Administração Pública; de Trânsito, Transportes e Atividade Econômica; de Educação, Cultura e Esportes; de Saúde, Promoção Social e Trabalho; de Finanças e Orçamento, a realizar-se às 13:45h.

O único vereador presente, Vereador Dalton Silvano. São 14:01h. Nos termos regimentais, essa reunião foi convocada nos termos do artigo 83, do Regimento Interno, para tratar de projetos que são de deliberação pelas comissões, mas que receberam pareceres divergentes durante suas tramitações.

As deliberações conjuntas das comissões de mérito serão tomadas por maioria de votos dos membros de cada comissão. Não há "quorum" presente, haja vista a única presença do Vereador Dalton Silvano, que segundo o Regimento Interno, encaminha para a deliberação do plenário os seguintes projetos: 808/96; 113/97; 270/97; 534/97 e 861/97.

Não havendo "quorum", encerra-se a reunião conjunta. Aliás, o único presente é o Vereador Dalton Silvano.

A reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento também não apresenta "quorum", pois não chegou nenhum vereador. Não será realizada por falta de "quorum".

Estão encerrados os nossos trabalhos.

À

ATM

Para as devidas providencias, tendo em vista o art.83, §5º do RI.

Em, 14/10/1998.



Reemarl Cury Alves dos Santos
Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUF, juntado nesta data peça p/ informação publicado sob
fólio n.º 13/18/01/01 

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº PL 270 de 19 97, 18, 01, 2001

(n)
Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS 10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

18, 01, 2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

sob folha nº

Em 1951

(a).....

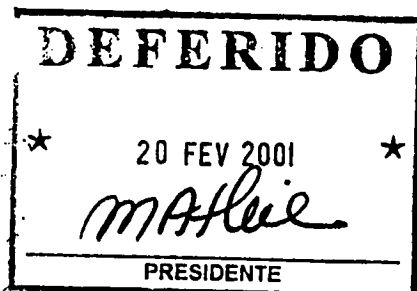
REC'D. FALCONI
101.007...ATM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

21

Feito a.o. 19	de proo.
a.o. 270	de 19 97
13 - RDS	
13-0166/2001	



REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0166/2001

Requeiro, na forma regimental e na qualidade de Líder do Partido Progressista Brasileiro – PPB, o desarquivamento dos Projetos de autoria do Vereador Edivaldo Estima e abaixo arrolados:

PLs nº: 450/95, 469/95, 470/95, 472/95, 473/95, 474/95, 541/95, 653/95, 840/95, 1.179/95, 1.180/95.

PLs nº: 229/96, 253/96, 799/96, 800/96.

PLs nº: 270/97, 549/97, 761/97, 889/97, 1.136/97.

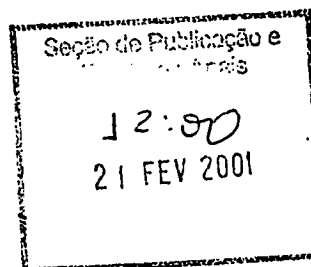
PLs nº: 123/98, 290/98, 291/98, 292/98, 293/98, 364/98, 543/98, 606/98.

PLs nº: 406/99, 499/99, 505/99, 506/99, 514/99, 515/99, 522/99, 534/99, 535/99.

PLs nº: 99/2000, 109/2000, 127/2000, 302/2000.

Sala das Sessões,

Vereador **ERASMO DIAS**
Líder do PPB



11/03/03 a) A)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/
documento, rubricado sob folha nº 15a 19.
11/03/03 a) A)

Denise A. Tenouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 15 do proc.

01/12/2002

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha:26

Taq.: Anelise

Sessão: 223ª Extraordinária

Orador:

Data: 27-12-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 619/02. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra o nobre Vereador José Mentor.

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro adiamento dos itens 53 e 54 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É regimental o requerimento de V.Exa. A votos o adiamento dos itens 53 e 54. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

55 - PL 270/97, do Vereador Edivaldo Estima. Dispõe sobre a criação de Espaço Cultural nas dependências do Audódromo e Kartódromo de Interlagos. Fase da discussão: 1ª.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-TU

Folha nº 16 do proc.

de 20 97

Denise A. Tanouye Montini

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha:28

Taq.: Anelise

Sessão: 223ª Extraordinária

Orador:

Data: 27-12-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 270/97. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra o nobre Vereador José Mentor.

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro adiamento dos itens 56 a 72.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Está suspensa a sessão por um minuto.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Eduardo Cardozo.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Reaberta a sessão.

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 12	do proc.
DT-10	de 20 97

Denise A. Tanabe Mondim
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod. 01 Folha:13 Taq.:Paula Sessão:210-SE

Orador:Pres

Data: 25-02-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - O Sr. Secretário procederá à leitura do item.

"39 - PL 270/97, do Vereador Edivaldo Estima (PPS). Dispõe sobre a criação de Espaço Cultural nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos. Fase da discussão: 2ª."

O SR. GOULART (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Goulart.

O SR. GOULART (PMDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, na realidade gostaria até de pedir o adiamento da votação dessa matéria. Mas quero, de público, dizer que não votarei contrariamente a qualquer projeto que seja benéfico à zona Sul de São Paulo. No entanto, é de conhecimento de todos os Srs. Vereadores que já existe uma lei específica para o Autódromo de Interlagos. Votarei favoravelmente e quero registrar que já há, inclusive, verba disponível para a construção desse pólo cultural. Portanto, apenas registro meu voto, mesmo com a ausência do proponente da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - A votos. Os Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 8 do proc.

DT-10 - 270 de 20 97

Denise A. Tanoue Montini

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod. 01 Folha: 14

Taq.: Paula

Sessão: 210-SE

Orador: Pres

Data: 25-02-03

Sem Revisão da Taquigrafia

aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se
agora. (Pausa). Está Aprovado o requerimento de inversão de pauta.

A SRA. ANA MARTINS (PCdoB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Tem a palavra,
pela ordem, o nobre Vereador Ana Martins.

A SRA. ANA MARTINS (PCdoB) - (Pela ordem) - A Bancada do PC
do B votará contrariamente a essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - No momento
oportuno será registrado, Vereadora.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a
discussão. A votos o PL 270/97. Os Srs. Vereadores favoráveis
permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem
verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)
Aprovado, com os votos contrários da Bancada do PC do B. Vai à
sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 19 ✓

do processo n.º 01-270

de 20 11, 03, 03

(a)

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 242ª Sessão Extraordinária, de 25 de fevereiro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

27/02/03

BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe

ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

12/03/03

13:25h

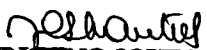
ZUZU ASSATO

Assistente de Chefe Técnico

Dezise A. Tenuo
Sra Kathya - VI ID .CAT .224

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

26/02/03


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

26/02/03


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SE G U E 2 juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 20 e 24

Em 02 / 04 / 03

(a) ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Seção Técnica



Folha nº 20 de proc.
nº 01-290 de 97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de março de 2003.

18 OF-LEG3
OFÍCIO N.0070/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 25 de fevereiro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 270/97, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre a criação de espaço cultural nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos – Distrito de Capela do Socorro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 270/97). (Ver. Edivaldo Estima – PPS). Dispõe sobre a criação de espaço cultural nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos – Distrito de Capela do Socorro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a instituir e instalar nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos o Espaço Cultural de Interlagos. Art. 2º - A construção, instalação e manutenção do referido espaço cultural ficará a critério do Executivo. Art. 3º - A administração e normatização dos programas e das atividades culturais caberá ao Executivo, por meio de regulamentação. Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por meio de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão “QPA-05-A” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-B” a conferi. São Paulo, 26 de fevereiro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTIANO GONÇALVES SANTOS Visto, Sônia Maria Verzolla Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

RECEIVED CIVIL SERVICE COMMISSION
JAN 10 1964

52

RECEIVED

~~RECEIVED~~



Folha nº 22	do proc.
nº 01-270	de 91
GILBERTO ROGIM MENDES	
Assessor do Chefe de Gabinete	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE 2003.

Dispõe sobre a criação de espaço cultural nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos – Distrito de Capela do Socorro.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de fevereiro de 2003, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a instituir e instalar nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos o Espaço Cultural de Interlagos.

Art. 2º - A construção, instalação e manutenção do referido espaço cultural ficará a critério do Executivo.

Art. 3º - A administração e normatização dos programas e das atividades culturais caberá ao Executivo, por meio de regulamentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por meio de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de fevereiro de 2003.

O Presidente,

a
JCSS/krms



Folha nº 23	do proc.
nº 11-270	da 07
MARLENE GIMENES	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de março de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 70, de 06.03.2003, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 270/97, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

RECEBIDO
SGM/ATL
11 MAR, 2003

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

24 ✓

do processo n°

01-270

de

1997; 02, 04, 03

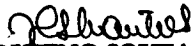
(a)

ORLANDO ROCI MENDES
Assistente da Chefia Técnica

À ATM – Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista o **Veto Total** aposto ao presente projeto de lei.

02/04/03


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

V PG

8

4

Requisição

SEGUIR..... juntado nesta data, documento de papel para Informação, rubricado
sob folha nº 25 a 29

Em 09 / 4 / 03

(a)

Solange Ramôe dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



GABINETE DA PREFEITA

ACEITO O VETO

~~Prefeitura do~~
~~24 DE V 2007~~

~~PRESIDENTE~~

Ofício A. J. L. n.º

123/03

15 -- DOCREC
15-0134/2003

Folha n.º 25 de pros.
n.º 01 - 270 de 19 97
de São Paulo
Assistente Téc. Direção I
RF 10.861

São Paulo, 12 de abril de 2003

RECEBIDO NA A T. M.
Em 10/04/03
às 18:55 horas.

Senhor Presidente

LETOB. MEC JE

AS COMISSÕES DE:

*Constituições e Justiça
Política (M. Mello - M. Pombal)
Educação, Cultura e Esportes*

Por meio do Ofício nº

Maria José de Oliveira
Assistente de Chofia Técnica
RE: 10.940

**Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10**

~~05~~ ABR 2003

18/Leg.3/0070/2003, cujo

recebimento acuso, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara na sessão de 25 de fevereiro de 2003, relativa ao Projeto de Lei nº 270/97, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que objetiva a criação de espaço cultural nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos.

Ocorre que, embora meritório o intento do seu autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, impondo-se-lhe veto total com supedâneo no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, diante de sua inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, na conformidade das razões abaixo aduzidas.

De início, cumpre destacar que o projeto padece de vício de iniciativa legislativa, considerando o fato de que a construção, instalação e manutenção do aludido espaço cultural constituem atividades relacionadas à organização administrativa e à prestação de serviços públicos, cuja iniciativa das leis é privativa do Chefe do Executivo, de acordo com o

Folha n.º 26 de pro.
n.º 01-270 de 2.97
Solange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

artigo 61, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, transposto para a órbita local na forma do artigo 37, § 2º, inciso IV, de sua Lei Orgânica .

Referido vício macula, em especial, o salutar princípio da independência e harmonia entre os Poderes, igualmente insculpido na Constituição da República, consoante o disposto no seu artigo 2º, na Constituição do Estado de São Paulo (artigo 5º) e na Lei Orgânica do Município (artigo 6º).

De outra parte, mencionado princípio constitucional é ainda infringido pela propositura, na medida em que interfere esta na administração de bens públicos, a qual também se encontra afeta à seara de atribuições do Poder Executivo, a teor do artigo 111 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Patente, pois, a inconstitucionalidade e ilegalidade da mensagem assim aprovada.

Mas não é só. A ilegalidade impregna ainda a propositura por não indicar esta, de maneira expressa, a fonte de custeio destinada a suportar as despesas com mais essa ação governamental, como exigido pelo artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo certo, outrossim, que a Constituição do Estado de São Paulo, no seu artigo 25, veda a sanção de projetos de lei que impliquem criação ou aumento de despesa pública, quando não indicados os recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

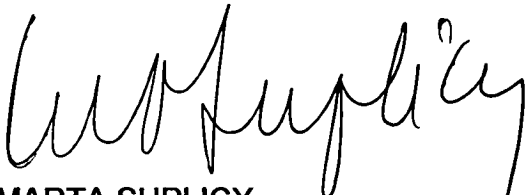
Ainda que assim não fosse, o texto aprovado, no mérito, vai de encontro ao interesse público.

Folha n.º 24 de 27
n.º 01-270 de 19.97
Solange Raimona dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Com efeito, como é de meridiana clareza, inadequada é a utilização dos equipamentos públicos que compõem o Autódromo e o Kartódromo de Interlagos para outra finalidade não relacionada à realização de corridas automobilísticas, sob pena de vir a ocorrer o seu desvirtuamento, circunstância esta inconveniente para a administração da Cidade de São Paulo.

Nessas condições, demonstradas à sociedade a inconstitucionalidade, ilegalidade da medida, bem como a sua contrariedade ao interesse público, cumpro-me por-lhe veto total, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo

Senhor ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCS
Veto 270-97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 270/97). (Ver. Edivaldo Estima – PPS). Dispõe sobre a criação de espaço cultural nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos – Distrito de Capela do Socorro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a instituir e instalar nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos o Espaço Cultural de Interlagos. Art. 2º - A construção, instalação e manutenção do referido espaço cultural ficará a critério do Executivo. Art. 3º - A administração e normatização dos programas e das atividades culturais caberá ao Executivo, por meio de regulamentação. Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por meio de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 26 de fevereiro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, Sônia Maria Varzella Diretora do Departamento dos Serviços Legais da Câmara Municipal de São Paulo.-

STANDARD INDUSTRIAL LITHOGRAPH CO. INC.
NEW YORK, N. Y.

12th and 13th Sts.

~~11th and 12th Sts.~~

41



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 29 -

do processo n°

01 - 270

de

09/04/03

(a)

Solange Raimunda dos Santos
Assistente Tec. Direção IV
RF 10.801

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes:
Para Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

09/04/03

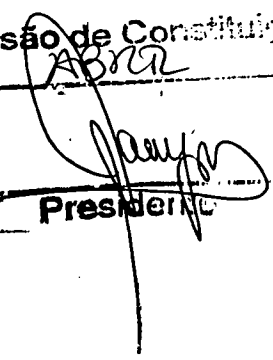

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09.4.03 às 17:40 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador HUMBERTO MARQUES, digo Carlos A. Bizar Jr.
para relatar

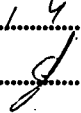
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 do ABRIL de 2003


Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 30

Em 08/14/04

(a)


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Folha nº 30	do
Processo nº 270/97	
Pálio de Castro Pálio	
R. 120	

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº /2003 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, POLITICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELA EXMA. SRA. PREFEITA AO PROJETO DE LEI Nº0270/97.

Trata-se de veto total aposto pela Sra. Prefeita ao Projeto de lei nº 0270/97, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa dispor sobre a criação de Espaço Cultural nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos.

Após regular tramitação pelas Comissões, o projeto restou aprovado em 2ª discussão e votação na 242ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de fevereiro do corrente ano. Enviado à sanção, foi vetado integralmente por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Alega a Sra. Prefeita, em síntese, que o projeto padece de vício de iniciativa legislativa, considerando o fato de que a construção, instalação e manutenção do aludido espaço cultural constituem atividades relacionadas à organização administrativa e à prestação de serviços públicos, cuja iniciativa das leis é privativa do Chefe do Executivo, de acordo com o artigo 61, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, transposto para a órbita local, na forma do artigo 37, § 2º, inciso IV, de sua Lei Orgânica; que o referido vício macula o salutar princípio da independência e harmonia entre os Poderes, igualmente insculpido na Constituição da República, consoante o disposto no seu artigo 2º, na Constituição do Estado de São Paulo (artigo 5º) e na Lei Orgânica do Município (artigo 6º); que a medida interfere na administração de bens públicos, a qual também se encontra afeta à seara de atribuições do Poder Executivo (art. 111 da Lei Orgânica); que a propositura incide em ilegalidade ao não indicar de maneira expressa a fonte de custeio destinada a suportar as despesas com mais essa ação governamental, como exigido pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101/00, sendo certo que a Constituição do Estado de São Paulo, no seu artigo 25, veda a sanção de projetos de lei que impliquem criação ou aumento de despesa pública, quando não indicados os recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

Considerando os argumentos de ordem jurídica expendidos, assiste razão à Sra. Prefeita, salientando apenas que as decisões dos Tribunais são pacíficas no sentido de que nem mesmo a sanção do Prefeito tem o condão de sanar o vício de iniciativa.

Assim sendo, somos

PELA MANUTENÇÃO DO VETO.

Sala das Comissões Reunidas, 09/4/04

vi0270-97

17 - RELCOM
17- 1085/2004

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 30/04/04

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 30/04/04 às 18:15 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR:

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE, lido nesta data, rubricado sob

folha nº 317 03/15 104 s)

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

= 31 =

do processo nº.....

PL 270

de 19. 97 03 05 04

(a).....

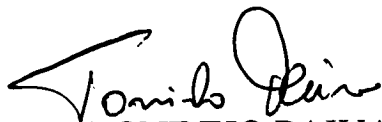
ANA PAULA KARRUZ

Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

À SGP-21,

Em face do decurso do prazo previsto no art. 364 do
Regimento Interno.

07/05/2004


TONINHO PAIVA

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

À SGP-21,

Sra. Supervisora,

Nos termos do despacho supra.

11/05/04


ANA PAULA KARRUZ

Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado
sob folha nº 32

Em 23.02.07

(a) Márcia Gazoti
Auxiliar T69 Administrativo
DT 51.539



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

32.✓

do processo n.º 270/97

23 02 / 20 07 (a)

Marcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RP 51.539

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 225ª Sessão Ordinária, de 22 de fevereiro do corrente.

23/02/2007

Angela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 01 103 107

AS 19:00 h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total.

06/03/07


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

Sra. Supervisora,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

06/03/07


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE  juntado _____ nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado sob folha n.º 33m35
Em 27/03/2007


CARLINDO KOCIMENDES
Assistente de Apoio Legislativo



Folha nº 33 do proc.
nº 11-231 de 97
GILANDILAOUI MENDES
Agente de Arquivo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23-0837/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 22 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre a criação de espaço cultural nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos – Distrito de Capela do Socorro, - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 123, de 01 de abril de 2003, referente ao PL nº 270/97, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 39	do proc.
nº 11570	de 97
CELAR KOA	
Assessoria Legislativa	

São Paulo, 06 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 837, de 06/03/07, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 270/97, de autoria do Ver. Edivaldo Estima.

S.G.M.-A.T.L.
08 MAR 2007
RECEBIDO


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

35

do processo n° 01-0240 de 20 21, 03, 2007

(a)

ORLANDO KOET MENDES
Agente Apoio Legislativo

À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 21/03/2007.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *35# digo 36 (trinta e seis) #*

Em *03.10.07*

(a) *EDM GUMAUSKAS*

LINA AM PF 100.927

SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 36
do processo 01-270 de 1997 03/04/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 36 fls.
Arquivado em 03/04/2007
O Funcionário

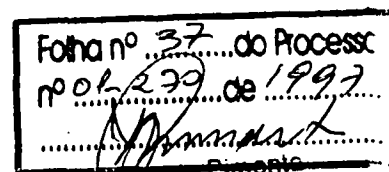
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 32 a 39 - 06/08/2007

José Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
R\$ 12.000

São Paulo, 06 de agosto de 1997.

Memo SGP nº 046/2007

TID 1782587

A SGP-3
Senhora Secretária,

Solicitamos o encaminhamento do presente expediente ao setor competente - SGP-33 - a fim de que se proceda à anexação das notas taquigráficas, já providenciadas, referentes aos projetos de lei especificados a seguir: 562/1996; 291/1996; 664/1996; 743/1996; 520/1996; 817/1996; 253/1996; 38/1997; 221/1997; 256/1997; 42/1997; 255/1997; 24/1997; 141/1997; 36/1997; 176/1997; 33/1997; 300/1997; 320/1997; 12/1997; 270/1997; 653/1997; 896/1997; 837/1997; 337/1997; 324/1997; 703/1997; 732/1997; 930/1997; 780/1997; 741/1997; 374/1997; 862/1997; 1124/1997; 1101/1997; 1141/1997; 988/1997; 967/1997; 1192/1997; 1103/1997; 211/1998; 315/1998; 53/1998; 171/1998; 299/1998; 236/1998; e 412/1998.

Atenciosamente,

Breno Gandelman
Secretário Geral Parlamentar



Câmara Municipal de São

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 28	do Processo
nº 01.270	de 1997
<i>[Assinatura]</i>	
Jader Augusto Pimenta	
Técnico Administrativo	
da 10.8807	

rod.: 12 fl.:3 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:225SO

da 10.8807

os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado o adiamento.

Passemos ao item seguinte.

"Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 270/1997, do Vereador EDIVALDO ESTIMA (PPS). Dispõe sobre a criação de Espaço Cultural nas dependências do Autódromo e Kartódromo de Interlagos. (DOCREC-134/03). Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aceito o veto. Arquive-se o projeto.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, o adiamento dos itens 67 a 72 da pauta.

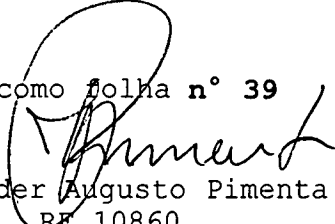
O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - É regimental o pedido de V.Exa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado o adiamento.

Passemos ao item seguinte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

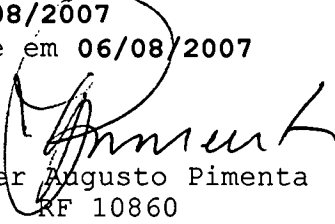
Papel para informação, rubricado como folha nº 39
do processo 01-270 de 1997 06/08/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

Obs.: Foram juntados neste processo os documentos de fls. 37 e 38, conforme MEMO SGP 46/2007, constante da fl. 36.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 06/08/2007
Arquivado novamente em 06/08/2007
Com 39 fls.
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860